

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, em uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria de nº 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria nº 263 (D.O.M nº 3345, de 29/08/2025), que concedeu o gozo das férias ao servidor infra descrito, lotado na Secretaria Municipal de Controle Interno.

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias constante no Ofício Intersetorial 37.291/2025, encaminhado pela secretaria onde o mesmo está lotado.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de FÉRIAS do servidor mencionado abaixo:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
18629	JOSE SALOMAO ARAUJO	TECNICO DE CONTROLE INTERNO / SUPERINTENDENTE	13/07/2024 12/07/2025	(30 DIAS) 01/09/2025 30/09/2025	(20 DIAS) 11/09/2025 30/09/2025	DATA OPORTUNA

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO N.º 001/2025/SUPAF/SECAD REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração Pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público. Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada:

Súmula 473 – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressaltados, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Considerando a previsão item 14.3 do Edital estabelecendo a prerrogativa de revogação do edital a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente comprovado:

14.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando a necessidade de melhorias na gestão contratual dos serviços, com a implementação de instrumentos como o Índice de Medição de Resultado-IMR e o Acordo de Corporativo de Desconto-ACD.

Considerando, a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 196, de 06 de janeiro de 2025, após a publicação do Edital, dispondo sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Araguaína, alterando a estrutura básica do Poder Executivo Municipal, criando, extinguindo e fusionando Secretarias, acarretando a necessidade de renovação do procedimento auxiliar para atender as novas Secretarias.

Tendo em vista, ainda, que a revogação não afetará os contratos vigentes e as credenciadas poderão solicitar o credenciamento novamente, não havendo, portanto, prejuízos para terceiros

RESOLVE

Art. 1º - **REVOGAR** o EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024/SUPAF/SECAD, que tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas.

Art. 2º - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos contratuais já celebrados que dele resultaram.

Art. 3º - Determinar a publicação desta revogação no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Araguaína-TO, 15 de setembro de 2025.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 022/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

EXTRATO NOTA DE EMPENHO Nº 8014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025010901

NOTA DE EMPENHO Nº 8014

TIPO DE EMPENHO: Ordinário

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Assistência Social

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de atender as demandas dos programas socioassistenciais da secretaria municipal da assistência social de Araguaína-TO.

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 1.408,75 (um mil e quatrocentos e oito e setenta e cinco centavos)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.242.0145-2578 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FMPD).

FICHA: 20251514

VÍNCULO: 15000000010000-Recursos Não vinculados de Impostos

NATUREZA DE DESPESA: 339030

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 12/09/2025

Araguaína –TO, 15 de setembro de 2025.

Publique-se

Alcides Filho Rodrigues
Secretário Municipal da Assistência Social
Portaria nº 032/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

PORTARIA EPAC Nº 328, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025